



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– CEP 84290-000 – Fone: (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.

LEI N.º 1064/2017

Súmula: Cria o **CONSEG** – Conselho Municipal Comunitário de Segurança Pública e o **FMSPC** - Fundo Municipal de Segurança Pública Comunitário do Município de Sapopema e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, prefeito municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º- Fica criado o **CONSEG** - Conselho Municipal Comunitário de Segurança Pública, e, o **FMSPC** - Fundo Municipal de Segurança Pública Comunitário do Município de Sapopema.

- I. O **CONSEG** – Conselho Municipal Comunitário de Segurança Pública, é um órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento na proposição e formatação de ações de políticas públicas inerentes a segurança Pública, formado por representantes titulares e suplentes do Poder Executivo, Legislativo, Polícias Militar e Civil, Guarda Municipal e Sociedade Civil Organizada, também responsável por gerir o **FMSPC** - Fundo Municipal Segurança Pública Comunitário.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– CEP 84290-000 – Fone: (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.

- II. São atribuições do Conselho: criar o **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** contemplando o gerenciamento em processos voltados á segurança publica, propondo ações que fomente atuação direta na melhoria da segurança;
- III. Cabe ao Conselho, celebrar convênios ou promover sua celebração entre o poder publico e as entidades civis, organizações não governamentais ou empresas privadas, que possam contribuir com a implementação da política publica do município;

Art. 2º- Cabe ao **FMSPC** - Fundo Municipal Segurança Publica Comunitário do Município de Sapopema, gerenciar a parte financeira, fiscalizando a aplicação de recursos destinados à área da segurança publica, zelando pelos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e impessoalidade no gerenciamento e prestação de serviços que engloba todo processo de prestação de serviços ao publico.

Art. 3º - Os membros que compõe o Conselho terá mandato por um período de 2 (dois) anos, o mesmo se aplicando ao fundo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 23 agosto de 2017.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1064/2017

Súmula: Cria o CONSEG – Conselho Municipal Comunitário de Segurança Pública e o FMSPC - Fundo Municipal de Segurança Pública Comunitário do Município de Sapopema e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, prefeito municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º- Fica criado o **CONSEG** - Conselho Municipal Comunitário de Segurança Pública, e, o **FMSPC** - Fundo Municipal de Segurança Pública Comunitário do Município de Sapopema.

- O **CONSEG** – Conselho Municipal Comunitário de Segurança Pública, é um órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento na proposição e formatação de ações de políticas públicas inerentes a segurança Pública, formado por representantes titulares e suplentes do Poder Executivo, Legislativo, Polícias Militar e Civil, Guarda Municipal e Sociedade Civil Organizada, também responsável por gerir o **FMSPC** - Fundo Municipal Segurança Pública Comunitário.

- São atribuições do Conselho: criar o **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** contemplando o gerenciamento em processos voltados à segurança pública, propondo ações que fomentem atuação direta na melhoria da segurança;

- Cabe ao Conselho, celebrar convênios ou promover sua celebração entre o poder público e as entidades civis, organizações não governamentais ou empresas privadas, que possam contribuir com a implementação da política pública do município;

Art. 2º- Cabe ao **FMSPC** - Fundo Municipal Segurança Pública Comunitário do Município de Sapopema, gerenciar a parte financeira, fiscalizando a aplicação de recursos destinados à área da segurança pública, zelando pelos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e impessoalidade no gerenciamento e prestação de serviços que engloba todo processo de prestação de serviços ao público.

Art. 3º - Os membros que compõem o Conselho terá mandato por um período de 2 (dois) anos, o mesmo se aplicando ao fundo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 23 agosto de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CDB08D4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2017. Edição 1325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>